

Rua Newton, 5 - 1170-275 LISBOA
Telefone: 21 816 06 70; 961 308 742
Fax: 21 816 06 79; RIA/TAP 34354
E-mail: sede@sitava.pt . www.sitava.pt



Assunto a cargo de: DCV

Min./Dact.: D/FM

Oficio n.º: 414/16

Data: 09-06-2016

Exmos. Senhores Comissão de Trabalho e Segurança Social Palácio de S. Bento 1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: Apreciação do Projecto de Lei n.º 201/XIII – Procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril, e à 3.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril, altera os montantes dos subsídios de parentalidade e cria o subsídio parental prénatal e o subsídio parental para nascimento prematuro. Separata n.º 25, DAR, de 12 de Maio de 2016

Exmos. Senhores,

Este Projecto altera os montantes dos subsídios atribuídos na eventualidade parentalidade no âmbito do sistema previdencial e do sistema de solidariedade e, ainda do regime de proteção social convergente.

O SITAVA considera que o subsidio parental inicial deve ser sempre igual a 100% da remuneração de referência, independentemente da duração da licença e da forma de partilha dessa mesma licença.

Em nosso entender, a partilha de responsabilidades parentais entre a mãe e o pai logo desde os primeiros meses de vida da criança é hoje incontornável no plano da conciliação entre a vida familiar e pessoal e a vida profissional e na garantia da plena igualdade entre mulheres e homens no trabalho e na familia. Neste quadro, é fundamental incentivar de alguma forma os mecanismos de partilha destas responsabilidades.

No entanto, consideramos que o incentivo deve ser dado ao nível da duração das licenças (as licenças partilhadas devem ser mais longas) e não em termos de valor dos subsídios, de modo a não prejudicar as famílias de mais baixos rendimentos, que terão maior dificuldade em aceder a períodos de licença mais prolongados, se o valor do subsidio for diferenciado.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção

Junanto H. fam hus

# SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Rua Branntamo 88 - 2º Dto. 1269 - 111 Lisboa lel 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85 www.ste.pt ste@ste.pt



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar
de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República - Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
E-mail: 10ctss@ar.parlamento.pt

0643/2016

2016-06-09

Assunto: Projetos de lei n.º 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 /XIII (1.º) — Medidas de apolo à parentalidade

Relativamente ao assunto referenciado, o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, congratula-se novamente com todas as projetos que visem o reforço dos direitos de maternidade e paternidade. Aprofundar a proteção das crianças, das famílias e promover a natalidade, devem ser prioridades de qualquer força política.

Especificamente quanto aos projetos em análise, há que destacar positivamente a criação da possibilidade de gozo de licença para assistência a filho aos avós, a criação da licença parental pré-natal, o estabelecimento de dispensa para assistência a filho em substituição da dispensa para amamentação ou aleitação, o alargamento dos vales sociais e a criação da licença parental para nascimento prematuro.

Consideramos, no entanto, que: 1

a) Projeto de Lei n.º 195/XIII - Altera a licença parental exclusiva do pai

A licença prevista no n.º 2 do art. 43.º deverá ser de 30 dias (a acrescer aos 30 dias previstos no n.º 1).



#### SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Rua Braamcamo 88 - 2º Dto. 1269 - 111 Lisboa let, 21 - 386 00 - 55 / t ax 21 386 07 85 www.ste.pt ste@ste.pt



## b) Projeto de Lei n.º 198/XIII - Duração da licença parental inicial

A licença parental inicial deverá ter a duração de 210 dias, cujo casal pode por sua livre decisão partilhar

Com os melhores cumprimentos.

Pela Direção

(Maria Helena Rodrigues)

MHR/FPM

## APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:
X Projecto de Lei nº 201/XIII
União dos Sindicatos do Distrito de Leiria
Morada ou Sede
Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão
Local <u>Leiria</u>
Código Postal <u>2400-232 LEIRIA</u>
Endereço Electrónico <u>uniaoleiria@usdl.pt</u>
Contributo: Parecer que se anexa (1 página)
Data: Leiria, 13 de Junho de 2016
Assinatura for the color limit co



# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRACOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276

Telem: 913580789/914921864 e-mail: unlaoleiria@usdi.pt

#### Projeto de Lei nº 201/XIII

Procede à 1ª alteração do Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de abril, e à 3ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de abril, altera os montantes dos subsídios de parentalidade e cria o subsídio parental pré-natal e o subsídio parental para nascimento prematuro

(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

## APRECIAÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Este Projeto altera os montantes dos subsídios atribuídos na eventualidade parentalidade no âmbito do sistema previdencial e do sistema de solidariedade e, ainda, do regime de proteção social convergente.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria considera que o subsídio parental inicial deve ser sempre igual a 100% da remuneração de referência, independentemente da duração da licença e da forma de partilha dessa mesma licença.

Em nosso entender, a partilha de responsabilidades parentais entre a mãe e o pai, logo desde os primeiros meses de vida da criança, é, hoje, incontornável no plano da conciliação entre a vida familiar e pessoal e a vida profissional e na garantia da plena igualdade entre mulheres e homens no trabalho e na família. Neste quadro, é fundamental incentivar, de alguma forma, os mecanismos de partilha destas responsabilidades.

No entanto, consideramos que o incentivo deve ser dado ao nível da duração das licenças (as licenças partilhadas devem ser mais longas) e não em termos de valor dos subsídios, de modo a não prejudicar as famílias de mais baixos rendimentos que terão maior dificuldade em aceder a períodos de licença mais prolongados, se o valor do subsídio for diferenciado.

13 de Junho de 2016



Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg. Social Assembleia da República Palácio de S. Bento 1249-068 LISBOA

REF.

N/REF

DATA

Lisboa, 9 de Junho de 2016

Assunto: PARECER DA CGTP

Projeto de Lei nº 201/XIII

Procede à 1ª alteração do Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de abril, e à 3ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de abril, altera os montantes dos subsídios de parentalidade e cria o subsiplio parental pré-natal e o subsidio parental para nascimento prematuro (Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual - STT, vem por este meio informar que subscreve o PARECER acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o PARECER e o respectivo Impresso.

Com es nossos cumprimentos





Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º- Esq • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax:: 21 397 25 45

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 - 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88 E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt



Projeto de Lei nº 201/XIII

Procede à 1ª alteração do Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de abril, e à 3ª alteração ao Decretoei nº 89/2009, de 9 de abril, altera os montantes dos subsídios de parentalidade e cria o subsidio parental pré-natal e o subsidio parental para nascimento prematuro

(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

## APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto altera os montantes dos subsídios atribuídos na eventualidade parentalidade no âmbito do sistema previdencial e do sistema de solidariedade e, ainda do regime de proteção

A CGTP-IN considera que o subsidio parental inicial deve ser sempre igual a 100% da rerhuneração de referência, independentemente da duração da licença e da forma de partilha

Em nosso entender, a partilha de responsabilidades parentais entre a mãe e o pai logo desde os primeiros meses de vida da criança é hoje incontornável no plano da conciliação entre a vida familiar e pessoal e a vida profissional e na garantia da plena igualdade entre mulheres e horhens no trabalho e na familia. Neste quadro, é fundamental incentivar de alguma forma os mecanismos de partilha destas responsabilidades.

No entanto, consideramos que o incentivo deve ser dado ao nível da duração das licenças (as licenças partilhadas devem ser mais longas) e não em termos de valor dos subsídios, de modo a não prejudicar as famílias de mais baixos rendimentos, que terão maior dificuldade em aceder a per odos de licença mais prolongados, se o valor do subsidio for diferenciado.

6 de Junho de 2016

## APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:
Proposta de lei n.º/XIII (ª) Projeto de lei n.º 201 /XIII (ª) Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a)  STT-Sindiu to Inali. Tolo comunicação re Comunicação  Audi orisval
Morada ou Sede: Art des Estades Unides de América, 53-150 659.
Local Lisboa
Código Postal 1700-165
Endere co Eletrónico
contributo:  DIT SUSSITIEUR D'Tancer da CGTP-IN
Data 9/6/2016
Assinatura Jacquim Radinfees Correction
(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

#### Purificação Nunes

De:

DAC Correio

**Enviado:** 

quinta-feira, 9 de Junho de 2016 12:58

Para:

Comissão 10<sup>a</sup> - CTSS XIII

**Assunto:** 

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 201/XIII

**Anexos:** 

PL201subsidiosparentalidade(CDS).pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 12:32

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 201/XIII

## Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 201/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.°;	201/XIII
ldentificação do sujeito ou entidade:	STAL
Morada ou Sede:	Av. D.Luis I, n.º 20F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249 126
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	Subscrevemos na integra o Parecer da CGTP, que anexamos.
Data:	09-06-2016 12:32:08



#### Projeto de Lei nº 201/XIII

Procede à 1ª alteração do Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de abril, e à 3ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de abril, altera os montantes dos subsídios de parentalidade e cria o subsidio parental pré-natal e o subsidio parental para nascimento prematuro

(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

#### APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto altera os montantes dos subsídios atribuídos na eventualidade parentalidade no âmbito do sistema previdencial e do sistema de solidariedade e, ainda do regime de proteção social convergente.

A CGTP-IN considera que o subsidio parental inicial deve ser sempre igual a 100% da remuneração de referência, independentemente da duração da licença e da forma de partilha dessa mesma licença.

Em nosso entender, a partilha de responsabilidades parentais entre a mãe e o pai logo desde os primeiros meses de vida da criança é hoje incontornável no plano da conciliação entre a vida familiar e pessoal e a vida profissional e na garantia da plena igualdade entre mulheres e homens no trabalho e na familia. Neste quadro, é fundamental incentivar de alguma forma os mecanismos de partilha destas responsabilidades.

No entanto, consideramos que o incentivo deve ser dado ao nível da duração das licenças (as licenças partilhadas devem ser mais longas) e não em termos de valor dos subsídios, de modo a não prejudicar as famílias de mais baixos rendimentos, que terão maior dificuldade em aceder a períodos de licença mais prolongados, se o valor do subsidio for diferenciado.

6 de Junho de 2016

## Purificação Nunes

De:

DAC Correio

**Enviado:** 

quinta-feira, 9 de Junho de 2016 10:46

Para:

Comissão 10ª - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 201/XIII

Anexos:

PL201subsidiosparentalidade(CDS) - Projeto de Lei nº 201XIII.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 10:18

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 201/XIII

# Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 201/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	201/XIII
ldentificação do sujeito ou entidade:	SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas
Morada ou Sede:	Rua Cidade de Liverpool, nº 16, pisos 01/1
Local:	Lisboa
Código Postal:	1170-097 Lisboa
Endereço Eletrónico:	sitecsra@mail.sitepac.pt
Texto do Contributo:	O SITE/CSRA subscreve o parecer emitido pela CGTP-IN, que se anexa.
Data:	09-06-2016 10:18:08

## Purificação Nunes

De:

DAC Correio

**Enviado:** 

quinta-feira, 9 de Junho de 2016 10:44

Para:

Comissão 10ª - CTSS XIII

**Assunto:** 

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 201/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quarta-feira, 8 de Junho de 2016 12:59
Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 201/XIII

# Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 201/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.°:	201/XIII
ldentificação do sujeito ou entidade:	FEVICCOM-Federação dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro
Morada ou Sede:	Rua Cidade de Liverpool nº 16 - pisos 01 e 1
Local:	Lisboa
Código Postal:	1170-097 Lisboa
Endereço Eletrónico:	feviccom@mail.sitepac.pt
Texto do Contributo:	Subscrevemos o parecer emitido pela CGTP-IN.
Data:	08-06-2016 12:59:12